



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.612.270/0001-03

EMPENHO DA DESPESA

Exercício: 2019
Unidade: 000101
Número: 00126
Data: 23/08/2019

Dados do Credor

Credor: 001061 ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Endereço: ESTRADA DA MURIÇOCA, Nº 06
CNPJ/CPF: 04.612.101/0001-74
Banco: _____
Cidade: SALVADOR
Agência: _____
Estado: BA
Conta: _____

Classificação da Despesa

Ficha: 17
Empenho: GLOBAL
Crédito: ORÇAMENTARIO
Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO
Unidade: 000101 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO
Função: 01 - Legislativa
Sub-função: 031 - Ação Legislativa
Programa: 001 - A DEFINIR
Ação (PA): 2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0.1.00.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Sub-elemento: 33903999-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Dados da Licitação

Dispensa: 025/2019
Motivo: DISPENSA
Processo: 159/2019
Contrato: 33/2019

Especificação

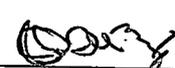
Saldo Anterior: 232.735,11
Valor do Empenho: 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais)
Saldo Atual: 215.655,11

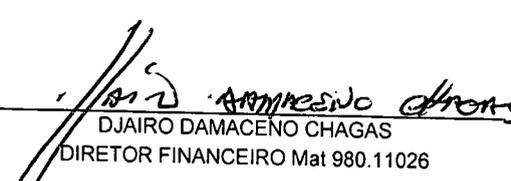
Histórico: Prestação de serviços de instalação /desinstalação manutenção de condicionadores de ar para a Câmara Municipal de Simões Filho, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Processo ADM 159/2019 Dispensa Licitação 025/2019 Contrato de Serviços 033/2019 Homologação 23/08/2019 Vigência 23/08/2019 a 22/12/2019.

A importância empenhada foi consignada em crédito próprio em: 23/08/2019

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em: 23/08/2019


MARIA DE FATIMA S/G PATTAS
TEC.CONTABILIDADE Mat 33032


ORLANDO CARVALHO DE SOUZA
PRESIDENTE Mat. 089


DJAÍRO DAMACENO CHAGAS
DIRETOR FINANCEIRO Mat 980.11026



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

BASE LEGAL – Art. 24, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93

REGIME – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO – Serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado com reposição de peças, incluindo instalação e desinstalação para a Câmara Municipal de Simões Filho

EMPRESA – ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/EPP



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



REQUISIÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

Data de Recebimento
12/08/2019

Setor Requisitante:
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CONTRATAÇÃO

SERVIÇOS

MATERIAIS

MOBILIÁRIO

ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS

Item	Descrição	Quantidade
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S COM PASSAGEM PELO FORRO COM TUBULAÇÃO E ESPONJOSO TÉRMICO;	08
02	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S;	06
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DE GÁS A SER EXECUTADA EM AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S;	14
04	CORREÇÃO DE VAZAMENTO A SER EXECUTADA EM AR CONDICIONADO PISO TETO 60.000 BTU'S	08
05	TROCA DE SENSOR DE DEGELO A SER EXECUTADA EM AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	06
06	TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA A SER EFETUADA EM AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	04
07	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE "410A" PARA AR CONDICIONADO 60.000 BTU'S	04

JUSTIFICATIVA/IMPACTO DA NÃO CONTRATAÇÃO

Esta contratação se justifica pela necessidade da Câmara Municipal manter em pleno funcionamento os condicionadores de ar que funcionam em diversos setores desta Casa legislativa, inclusive no Plenário, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, o que direciona a Administração a realizar as manutenções adequadas, relacionadas com o apoio logístico às atividades desempenhadas por esta Casa de Leis.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Investimento

Custeio

Orçamento Anual

Nova Demanda

Diretor Administrativo
Edson de Almeida Souza

Presidente da Câmara
Orlando Carvalho de Souza

Diretor Financeiro
Djairo Damaceno Chagas



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS

Prezados Senhores,

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento dos serviços conforme Termo de Referência, anexo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa):

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S COM PASSAGEM PELO FORRO E ESPONJOSO TÉRMICO;	08		
02	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S;	06		
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DE GÁS A SER EXECUTADA EM AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S;	14		
04	CORREÇÃO DE VAZAMENTO A SER EXECUTADA EM AR CONDICIONADO PISO TETO 60.000 BTU'S	08		
05	TROCA DE SENSOR DE DEGELO A SER EXECUTADA EM AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	06		
06	TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA A SER EFETUADA EM AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	04		
07	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE "410A" PARA AR CONDICIONADO 60.000 BTU'S	04		

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:

Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço completo;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos contados a partir da data limite de entrega da proposta;
- Telefone;
- e-mail;
- Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.

Gabriel Silva Barbosa Araújo
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Matricula nº 198197
Setor de Compras e Licitações

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação/desinstalação manutenção de condicionadores de ar para a Câmara Municipal de Simões Filho, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

02. JUSTIFICATIVA: Esta contratação se justifica pela necessidade da Câmara Municipal manter em pleno funcionamento os condicionadores de ar que funcionam em diversos setores desta Casa legislativa, inclusive no Plenário, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

03. FORMA DE EXECUÇÃO:

- a) A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção, visando à conservação, o perfeito funcionamento dos equipamentos e prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos. Deve também recomendar a CONTRATANTE eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho do mesmo, assim como apresentar plano de trabalho para este serviço;
- b) As intervenções e revisões serão executadas por técnicos especializados, instruídos e controlados pela CONTRATADA; as ferramentas e instrumentos de medida serão os recomendados pelo fornecedor do equipamento e deverá, obrigatoriamente, obedecer às recomendações da Portaria MS nº 3.523, de 28/08/98 e resolução RE nº 09-16/01/2003 – ANVISA de acordo com o roteiro de manutenção;
- c) Os procedimentos preventivos tratados anteriormente, sem prejuízos de outros correlatos incluem: **I)** medir a tensão e corrente elétrica; **II)** limpar as serpentina e bandeja do condensador; **III)** verificar o funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviços e acessórios; **IV)** verificar e reparar a isolamento térmica dos equipamentos, dutos; **V)** verificar a existência de vazamento de gás refrigerante; **VI)** verificar o nivelamento do aparelho; **VII)** verificar e ajustar possíveis ruídos, vibrações, vazamentos e isolamentos; **VIII)** verificar a drenagem de água da bandeja; **IX)** verificar e eliminar a sujeira, danos e corrosão do filtro **X)** verificar a existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios, grelhas, difusores e painéis elétricos; **XI)** substituir peças quando necessário.
- d) A garantia será de 90 (noventa) dias a contar da entrega do serviço, sendo que a CONTRATADA deverá entregar o Termo de Garantia na conclusão do serviço;

03.1. A empresa deverá elaborar relatório trimestral e semestral da execução das manutenções entregando cópia à contratante, onde deverá constar:

- a) Descrição sumária do equipamento revisado constando marca/modelo, nº de série;


Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



b) Data, hora de início e término dos serviços;

c) Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.

03.2. A manutenção corretiva dos aparelhos condicionadores de ar deverá ser realizada quando da ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização dos mesmos, assim entendidos como qualquer problema que interfira diretamente no seu adequado funcionamento ou, ainda, que possam danificá-los com o tempo de uso.

04. FATURAMENTO

04.1 - A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante, de acordo com os dados fornecidos pelo Setor Financeiro quando da emissão e envio da Nota de Empenho.

05. PRAZO PARA PAGAMENTO

05.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até cinco dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente;

05.2. O pagamento referente ao objeto será efetuado conforme a devida execução dos serviços, que será atestada pela Administração.

06. DA FISCALIZAÇÃO

06.1. Caberá à responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o servidor ou comissão designada por ato oficial da Presidência da Câmara. Com competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, prazos de vigência e responsabilidades, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

06.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

07. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

07.1. Não serão fornecidas informações a respeito de valores ofertados pelos concorrentes;

07.2 A empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos inclusive na data da apresentação da nota fiscal:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União junto a Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) junto a Caixa Econômica Federal;


Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

9



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- c) Certidão Negativa Trabalhista junto ao Ministério Do Trabalho E Emprego;
- d) Certidão da Fazenda Municipal;
- e) Certidão da Fazenda Estadual;
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g) Ato Constitutivo juntamente com a consolidação(Contrato Social);
- h) Documentos Pessoais dos Sócios;
- i) Procuração (em caso de procurador);
- j) Registro em Conselho competente quando for o caso (CREA , CAU e outros)

08. FORO

08.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município onde esteja localizado o Órgão Contratante.

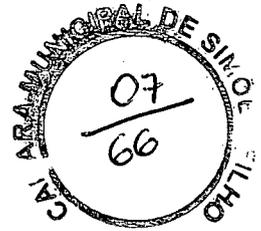

Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

8

Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

De: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]
Enviado em: quinta-feira, 15 de agosto de 2019 16:25
Para: 'lrrefrigeracao@hotmail.com'
Assunto: Solicitação de orçamento
Anexos: 1.2 - CARTA DE COTAÇÃO.docx
Prioridade: Alta



Boa tarde.

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas nos documentos em anexo.

Dados da Câmara (caso necessite):

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção do Setor de Compras.

Obs 1: O orçamento deverá ter uma validade, ser feito em papel com o timbre da empresa, assinada e carimbada pelo responsável com nº de RG e, se for assinada por um funcionário, proceder da mesma forma, acrescentando apenas a função na empresa.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo
Setor de Licitações e Compras
Câmara Municipal de Simões Filho



SALVADOR, 16 DE AGOSTO DE 2019.

À

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO-BA.

REF.: COTAÇÃO PARA MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	08	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S COM PASSAGEM PELO FORRO E ESPONJOSO TÉRMICO;	R\$ 560,00	R\$ 4.480,00
02	06	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S;	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
03	14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DE GÁS A SER EXECUTADA EM AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S;	R\$ 250,00	R\$ 3.500,00
04	08	CORREÇÃO DE VAZAMENTO A SER EXECUTADA EM AR CONDICIONADO PISO TETO 60.000 BTU'S	R\$ 520,00	R\$ 4.160,00
05	06	TROCA DE SENSOR DE DEGELO A SER EXECUTADA EM AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	R\$ 395,00	R\$ 2.370,00
06	04	TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA A SER EFETUADA EM AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
07	04	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE "410A" PARA AR CONDICIONADO 60.000 BTU'S	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
VALOR TOTAL				R\$ 19.090,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGTO.: A VISTA

EXECUÇÃO: APÓS APROVAÇÃO

ROBERTO S. SILVA
MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO

RUA ONZE DE AGOSTO, 56 - FEDERAÇÃO - SALVADOR-BA.
TEL: (71)3235-4676/ 8829-9561/8712-0478

Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

De: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]
Enviado em: quinta-feira, 15 de agosto de 2019 16:43
Para: 'amrefrigeracaoeeletrica@gmail.com'
Assunto: Solicitação de orçamento
Anexos: 1.2 - CARTA DE COTAÇÃO.docx
Prioridade: Alta



Boa tarde.

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas nos documentos em anexo.

Dados da Câmara (caso necessite):

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção do Setor de Compras.

Obs 1: O orçamento deverá ter uma validade, ser feito em papel com o timbre da empresa, assinada e carimbada pelo responsável com nº de RG e, se for assinada por um funcionário, proceder da mesma forma, acrescentando apenas a função na empresa.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo
Setor de Licitações e Compras
Câmara Municipal de Simões Filho



A
CAMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO-BA (Setor de Compras)
REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

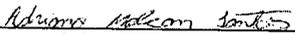
PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores, apresentamos proposta de preços referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição total de peças dos Condicionadores de Ar desta Câmara.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S COM PASSAGEM PELO FORRO E ESPONJOSO TÉRMICO;	08	520,00	4160,00
02	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S;	06	225,00	1350,00
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DE GÁS A SER EXECUTADA EM AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S;	14	495,00	6930,00
04	CORREÇÃO DE VAZAMENTO A SER EXECUTADA EM AR CONDICIONADO PISO TETO 60.000 BTU'S	08	195,00	1560,00
05	TROCA DE SENSOR DE DEGELO A SER EXECUTADA EM AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	06	395,00	2370,00
06	TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA A SER EFETUADA EM AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	04	425,00	1700,00
07	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE "410A" PARA AR CONDICIONADO 60.000 BTU'S	04	385,00	1540,00
VALOR TOTAL				19610,00

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Forma de pagamento: Contra entrega
Prazo de execução: 15 dias
Prazo de Garantia: 30 dias

Alagoinhas, 19 de agosto de 2019.


ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

De: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]
Enviado em: quinta-feira, 15 de agosto de 2019 09:59
Para: 'alditecssa@yahoo.com.br'
Cc: 'comercial@alditec.com.br'
Assunto: Solicitação de orçamento
Anexos: 1.2 - CARTA DE COTAÇÃO.docx

Prioridade: Alta



Bom dia.

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas nos documentos em anexo.

Dados da Câmara (caso necessite):

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção do Setor de Compras.

Obs 1: O orçamento deverá ter uma validade, ser feito em papel com o timbre da empresa, assinada e carimbada pelo responsável com nº de RG e, se for assinada por um funcionário, proceder da mesma forma, acrescentando apenas a função na empresa.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo
Setor de Licitações e Compras
Câmara Municipal de Simões Filho

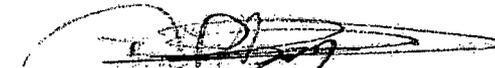
Salvador, 15 de agosto de 2019.

Modalidade: Cotação de Preços

Órgão Solicitante: Câmara de Vereadores de Simões Filho-Ba.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (A)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S COM PASSAGEM PELO FORRO COM TUBULAÇÃO E ESPONJOSO TÉRMICO;	8	R\$ 480,00	R\$ 3.840,00
2	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S;	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DE GÁS A SER EXECUTADA EM AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S;	14	R\$ 240,00	R\$ 3.360,00
4	CORREÇÃO DE VAZAMENTO A SER EXECUTADA EM AR CONDICIONADO PISO TETO 60.000 BTU'S	8	R\$ 480,00	R\$ 3.840,00
5	TROCA DE SENSOR DE DEGELO A SER EXECUTADA EM AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
6	TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA A SER EFETUADA EM AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
7	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE "410A" PARA AR CONDICIONADO 60.000 BTU'S	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.080,00
GARANTIA DOS SERVIÇOS				90 DIAS
VALIDADE DA PROPOSTA				60 DIAS
PRAZO DE ENTREGA				IMEDIATO



CNPJ: 04.612.101/0001-74
ALDITEC COM. E SER. LTDA
R. Estrada da Muriçoca, Galpão-06, S. Marcos
CEP: 41.250-420
SALVADOR-BAHIA

Antonio Carlos Rangel
IDT 02985641-81
Responsável Técnico
Depto. de Licitações e Contratos



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	EMPRESAS								
		ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/EPP			AM SANTOS REFRIGERAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ME			LEDA MARIA DOS SANTOS/ME-LR REFRIGERAÇÃO		
		QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S COM PASSAGEM PELO FORRO E ESPONJOSO TÉRMICO;	8	480,00	3.840,00	8	520,00	4.160,00	8	560,00	4.480,00
2	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S;	6	180,00	1.080,00	6	225,00	1.350,00	6	290,00	1.740,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DE GÁS A SER EXECUTADA EM AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S;	14	240,00	3.360,00	14	495,00	6.930,00	14	250,00	3.500,00
4	CORREÇÃO DE VAZAMENTO A SER EXECUTADA EM AR CONDICIONADO PISO TETO 60.000 BTU'S	8	480,00	3.840,00	8	195,00	1.560,00	8	520,00	4.160,00
5	TROCA DE SENSOR DE DEGELO A SER EXECUTADA EM AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	6	380,00	2.280,00	6	395,00	2.370,00	6	395,00	2.370,00
6	TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA A SER EFETUADA EM AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	4	390,00	1.560,00	4	425,00	1.700,00	4	390,00	1.560,00
7	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE "410A" PARA AR CONDICIONADO 60.000 BTU'S	4	280,00	1.120,00	4	385,00	1.540,00	4	320,00	1.280,00
TOTAL				17.080,00			19.610,00			19.090,00

Foram solicitados orçamentos para as 03 (três) empresas do ramo compatível com o objeto em questão, que estão acima elencadas. Analisando os orçamentos encaminhados por elas, verificou-se que a empresa "ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/EPP" ofertou o menor preço global pelos serviços que ficaram orçados em R\$ 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais).





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 159/2019

Simões Filho, 20 de agosto de 2019

ORIGEM: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESTINO: DIRETORIA FINANCEIRA

ASSUNTO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado com reposição de peças, incluindo instalação e desinstalação para a Câmara Municipal de Simões Filho.

Prezado Senhor:

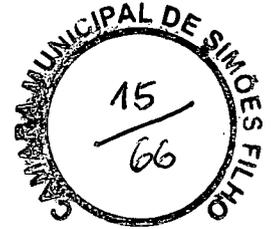
Conforme descrição dos serviços nos documentos acostados no processo, onde as empresas encaminharam os orçamentos para análise, venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos a despesa acima mencionada, através da empresa **ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/EPP**, que registrou o menor valor global de **R\$ 17.080,00 (dezessete mil e oitenta reais)**. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,


Edson de Almeida Souza
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 159/2019

Simões Filho, 20 de agosto de 2019

ORIGEM: DIRETORIA FINANCEIRA

DESTINO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado com reposição de peças, incluindo instalação e desinstalação para a Câmara Municipal de Simões Filho.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para a prestação dos serviços acima descritos, informo que:

a) Existe previsão orçamentária para a contratação e fica reservado o valor de **R\$ 17.080,00 (dezessete mil e oitenta reais)**.

b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

Laiane dos Santos Souza
Laiane dos Santos Souza
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Matricula nº 208207

Leonardo Oliveira da Silva
Leonardo Oliveira da Silva
COORDENADOR CONTÁBIL E FINANCEIRO
Ato nº 024/2019

Djairo Damasceno Chagas
Djairo Damasceno Chagas
DIRETOR FINANCEIRO
Ato nº 026/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 20 de agosto de 2019

De: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Para: O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

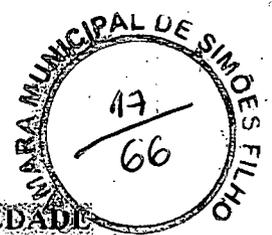
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 159/2019

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado com reposição de peças, incluindo instalação e desinstalação para a Câmara Municipal de Simões Filho

Esta contratação se justifica pela necessidade da Câmara Municipal manter em pleno funcionamento os condicionadores de ar que funcionam em diversos setores desta Casa legislativa, inclusive no Plenário, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, o que direciona a Administração a realizar as manutenções adequadas, relacionadas com o apoio logístico às atividades desempenhadas por esta Casa Legislativa. Faz-se necessário a realização de um procedimento de dispensa para dar transparência à agenda de obrigações desta Casa de Leis e fazer cumprir, ou não, ao quanto solicitado. Resta deixar consignado, que a empresa apresentou sua habilitação jurídica e fiscal, conforme documentos em anexo.

Edson de Almeida Souza
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ALDITEC - COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP**

CNPJ nº 04.612.101/0001-74

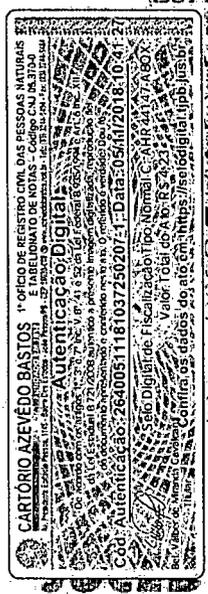
ALDINEIRE BRASIL XAVIER, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/11/1969, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 561.441.995-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0508312086, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA JORNALISTA ULISSES MADRUGA, BL 216, APTO 404, SAO MARCOS, SAO MARCOS, SALVADOR, BA, CEP 41.250-439, BRASIL.

JOSE CARLOS ROCHA XAVIER, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/12/1971, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 614.812.035-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0578346362, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA JORNALISTA ULISSES MADRUGA, BLOCO 216, A PTO 104, SAO MARCOS, SAO MARCOS, SALVADOR, BA, CEP 41.250-439, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial ALDITEC - COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202376375, com sede Estrada da Muricoca, 06, Vila Marisa, Quadra 01 Lote 03, São Marcos, Salvador, BA, CEP 41.250-420, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MP, sob o nº 04.612.101/0001-74, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

OBJETO SOCIAL:

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO NÃO INDUSTRIAL, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE ACABAMENTOS DA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIOS E VIDEOS, COMERCIO VAREJISTA MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, NETO PRODUTO, PERIGOSO E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, PERMUTUAL E INTERNACIONAL, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICACAO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.



81600000935353

[Handwritten signatures]

Página 1

Certifico o Registro sob o nº 97650274 em 30/03/2017.
Protocolo 165812427 de 03/02/2017.
Nome da empresa ALDITEC - COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP NIRE 29202376375.
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>.
Chancela: 7.1902746134200.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2017 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ALDITEC - COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

CNPJ nº 04.612.101/0001-74



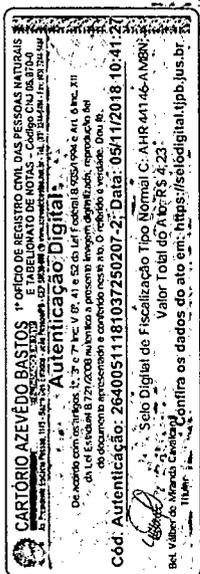
ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, SERVIÇOS COMBINADO PARA APOIO A EDIFÍCIO, ATIVIDADE DE PAISAGÍSTICAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PRIFERICOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ATIVIDADE TÉCNICA RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA.

CNAE FISCAL

- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 2621-3/00 - fabricação de equipamentos de informática
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7119-7/99 - atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81-3/00 - atividades paisagísticas
- 81-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo especificados anteriormente
- 84-7/01 - comércio varejista de móveis
- 85-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 86-1/02 - fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial

81600000955353

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97650274 em 30/03/2017
Protocolo 165812427 de 03/02/2017

Nome da empresa ALDITEC - COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP NIRE 29202378375

Este documento pode ser verificado em <http://regin.judef.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 71982746134200

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ALDITEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ nº 04.612.101/0001-74



- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
- 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR/BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
ALDITEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ nº 04.612.101/0001-74

JOSÉ CARLOS ROCHA XAVIER, brasileiro, natural de São Sebastião do Passé - BA, nascido em 16/12/1971, casado, em regime de comunhão de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 05.783.463-62 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 614.812.035-68

LDINEIRE BRASIL XAVIER, brasileira, natural de São Francisco do Conde - BA, nascida em 14/11/1969, casada, em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 0508312086 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 441.995-00, residente e domiciliado à Rua Jornalista Ulisses Madruga, Bl. 216, Apto. 104 e das Lagoas, São Marcos, Salvador-Ba, CEP. 41.250-430, sócios componentes da sociedade limitada sob denominação social de **ALDITEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS**

81600000955353

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97650274 em: 30/03/2017
Protocolo 165812427 de 03/02/2017

Nome da empresa ALDITEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP NIRE 29202376375

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 71982746134200

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
ALDITEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**
CNPJ nº 04.612.101/0001-74

CANAL MUNICIPAL DE SÍMBOLOS
20/06
FILHO

LTD A-EPP, estabelecida na Estrada da Muricoca, nº 6, Vila Marisa, Qd1, Lote 03, São Marcos, CEP nº 41250-420, Salvador, BA, registrada na Juceb, sob nº 29202376375 de 09/08/2001 e alterações inscrita no CNPJ/ME nº 04.612.101/0001-74, resolveu, de comum acordo, e na melhor forma de direito, CONSOLIDAR o seu Contrato Social, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob a denominação **ALDITEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, estabelecida na Estrada da Muricoca, nº 6, Vila Marisa, Qd1, Lote 03, São Marcos, CEP nº 41250-420, Salvador, BA.

Parágrafo Único - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, fechar filial ou dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLAUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO NÃO INDUSTRIAL, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS, RODOVIARIAS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE ACABAMENTOS DA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIOS E VIDEOS, COMERCIO VAREJISTA MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTO PERIGOSO; E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTUDUAL E INTERNACIONAL, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, SERVIÇOS COMBINADO PARA APOIO A EDIFÍCIO, ATIVIDADE DE PAISAGÍSTICAS, REPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO



8160000955353

Página 4

Certifico o Registro sob nº 97350274 em 30/03/2017.
Protocolo 165812427 de 03/02/2017.
Nome da empresa ALDITEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP NIRE 29202376375.
Este documento pode ser verificado em: <http://registro.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 71982746134200.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2017
por: Hélio, Portela Ramalho - Secretário Geral

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
ALDITEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ nº 04.612.101/0001-74.**



RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ATIVIDADE TÉCNICA
RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA.

CNAE FISCAL

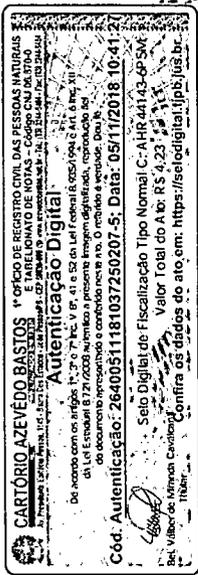
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 2621-3/00 - fabricação de equipamentos de informática
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7119-7/99 - atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 2824-1/02 - fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 2-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 9-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 9-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 1-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 2-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de climatização e refrigeração
- 9-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 0-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil



[Handwritten signatures]

81600000955353

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97650274 em 30/03/2017
Protocolo 165812427 de 03/02/2017

Nome da empresa ALDITEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP NIRE 29202376375

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 71982746134200

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
ALDITEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ nº 04.612.101/0001-74



- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
- 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social que é de R\$100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, e assim distribuído;

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
JOSÉ CARLOS ROCHA XAVIER	87.500 %	87.500,00
ALDINEIRE BRASIL XAVIER	12.500 %	12.500,00
TOTAL	100.000 %	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 09 de agosto de 2001, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - Findo o prazo e 30 (trinta) dias para o exercício da preferência de que trata o caput dessa cláusula sem que o sócio tenha se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

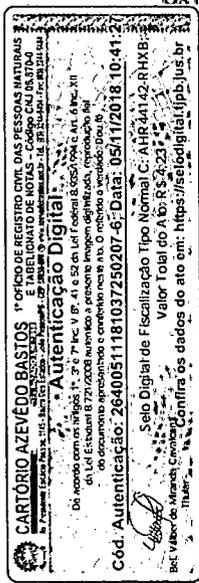
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A Administração da sociedade será exercida individualmente pelo sócio JOSÉ CARLOS ROCHA XAVIER ou pela sócia ALDINEIRE BRASIL XAVIER e eles caberá a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do sócio.

CLÁUSULA OITAVA

Termo da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras e serão efetuadas a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.



81600000955353

Certifico o Registro sob o nº 97650274 em 30/03/2017
Protocolo 165812427 de 03/02/2017
Nome da empresa ALDITEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP NIRE 29202376375
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.tia.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela: 71982746134200
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**CONSOLIDAÇÃO E CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
ALDITEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ nº 04.612.101/0001-74**



- I - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.
- II - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e outros assuntos de interesse da sociedade na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA

Fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O mesmo procedimento da Clausula Décima Segunda será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade empresaria, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Salvador-Ba, para qualquer ação fundada neste Instrumento, com a exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento:

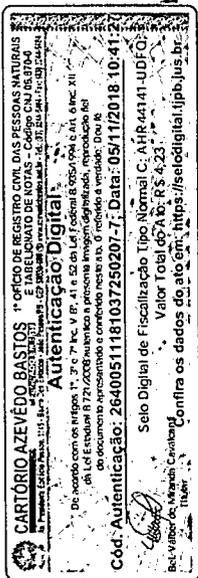
SALVADOR/BA, 16 de novembro de 2016.

Aldineire Brasil Xavier
ALDINEIRE BRASIL XAVIER
CPF: 561.441.995-00

Jose Carlos Rocha Xavier
JOSE CARLOS ROCHA XAVIER
CPF: 614.812.035-68

81600000955353

Página 7



Certifico o Registro sob o nº 97650274 em 30/03/2017
Protocolo 165812427 de 03/02/2017

Nome da empresa ALDITEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP NIRE 29202378375

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 71982746134200

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/03/2017 SOB Nº: 97650274
JUCESB Protocolo: 165812427 DE 03/02/2017

Empresa: 129.2.0237637-5
 ALDITEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
 SECRETÁRIO-GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 403704
 Rua Manoel Luís de Albuquerque, nº 100 - Centro - Vitória - ES
 CEP: 51.020-000 - Fone: (51) 3222-1111 - Fax: (51) 3222-1112

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 2º e 7º inc. V P.P. e 41 e 42 da Lei Federal 8.950/94 e Art. 4º inc. XII
 do Lei Estadual 8727/2008 inciso II inciso II artigo 4º do Novo Código de Processo Civil, este é um
 documento digital com assinatura eletrônica.

Cód. Autenticação: 2640051181037250207-8; Data: 05/11/2018 10:41:21
 Sala Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AHR44140CCEMM
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confirma os dados do ato em: <https://seledigital.jpb.jus.br>

Dr. Wilson de Almeida Cavalcanti
 Tabelião

Certifico o Registro sob o nº 97650274 em 30/03/2017
 Protocolo 165812427 de 03/02/2017
 Nome da empresa ALDITEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP NIRE 29202376375
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 71982746134200
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2017
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Alditec Comercio e Serviços LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Alditec Comercio e Serviços LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/11/2018 10:49:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Alditec Comercio e Serviços LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1108418

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/11/2019 10:41:28 (hora local)**.

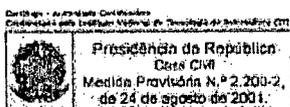
¹**Código de Autenticação Digital:** 26400511181037250207-1 a 26400511181037250207-8

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b53bd02af7ab5c35dd599fe97a71730f394fb50e5b6099d2eb12e9d38da94849a9a5748a2fbaa6564d05d7f2ae29a935546ddc75c70f17458dc54b4091c6af1e



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 ESTABELECIMENTO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.925/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 26402806181617080660-1; Data: 28/06/2018 16:18:26

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHC31510-5J11;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

INTERPRINT LTDA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 885707177

NOBRE
JOSE CARLOS ROCHA XAVIER

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 578346362 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
 614.812.035-68 16/12/1971

FILIAÇÃO
 VALDEMIRO XAVIER
 MARIA DE LOURDES ROCHA XAVIER

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
 03144117309 05/02/2019 12/05/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

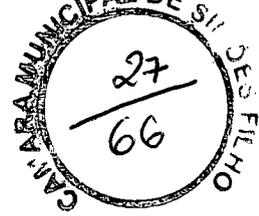
LOCAL DATA EMISSAO
 SALVADOR, BA 13/02/2014

ASSINATURA DO EMISSOR
 6118855601
 BA50761488

ACQUIRINDO PLASTIFICAR
 885707177

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Alditec Comercio e Serviços LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Alditec Comercio e Serviços LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/06/2018 16:25:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Alditec Comercio e Serviços LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1018892

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/06/2019 16:18:27 (hora local)**.

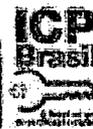
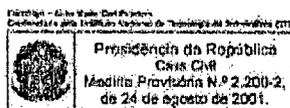
¹**Código de Autenticação Digital:** 26402806181617080660-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda5370602fc0b217bbe2244c07e2b05278cccc4f9ac0d0321602dc74431821299a5748a2fbaa6564d05d7f2ae29a935595da4eb16e98e12b41f8aa54c3f4faa9



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.612.101/0001-74

Razão Social: ALDITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: EST DA MURICOCA 06 V. MARISA QD01 LT03 / SAO MARCOS / SALVADOR
/ BA / 41250-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2019 a 23/08/2019

Certificação Número: 2019072503282617794600

Informação obtida em 31/07/2019 09:43:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 04.612.101/0001-74

Razão social: ALDITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/08/2019	13/08/2019 a 11/09/2019	2019081303402993810044
25/07/2019	25/07/2019 a 23/08/2019	2019072503282617794600
06/07/2019	06/07/2019 a 04/08/2019	2019070603013927731855
17/06/2019	17/06/2019 a 16/07/2019	2019061701531442489657
29/05/2019	29/05/2019 a 27/06/2019	2019052903182382972711
10/05/2019	10/05/2019 a 08/06/2019	2019051003581169676509
21/04/2019	21/04/2019 a 20/05/2019	2019042101521226968364
02/04/2019	02/04/2019 a 01/05/2019	2019040203453655553647
14/03/2019	14/03/2019 a 12/04/2019	2019031403364885693308
23/02/2019	23/02/2019 a 24/03/2019	2019022302470777743009
04/02/2019	04/02/2019 a 05/03/2019	2019020402090621839502
16/01/2019	16/01/2019 a 14/02/2019	2019011603571822073646
28/12/2018	28/12/2018 a 26/01/2019	2018122803235229644467
09/12/2018	09/12/2018 a 07/01/2019	2018120903335901440384
18/11/2018	18/11/2018 a 17/12/2018	2018111822204395967067
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103101354721859426
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101115125074365500
22/09/2018	22/09/2018 a 21/10/2018	2018092210410621107700
03/09/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	2018090309580390849073
14/08/2018	14/08/2018 a 12/09/2018	2018081411455039684464
26/07/2018	26/07/2018 a 24/08/2018	2018072612352493168282
07/07/2018	07/07/2018 a 05/08/2018	2018070711504889776683
18/06/2018	18/06/2018 a 17/07/2018	2018061810534762431617
30/05/2018	30/05/2018 a 28/06/2018	2018053012083725778759
11/05/2018	11/05/2018 a 09/06/2018	2018051112380679345290
22/04/2018	22/04/2018 a 21/05/2018	2018042212415999086416
03/04/2018	03/04/2018 a 02/05/2018	2018040312023683946222
15/03/2018	15/03/2018 a 13/04/2018	2018031513184317504540
24/02/2018	24/02/2018 a 25/03/2018	2018022413022733214184
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020607311999100744
17/01/2018	17/01/2018 a 15/02/2018	2018011718131826665210

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
29/12/2017	29/12/2017 a 27/01/2018	2017122917404126368756
10/12/2017	10/12/2017 a 08/01/2018	2017121017294837112898
21/11/2017	21/11/2017 a 20/12/2017	2017112107375639795646
02/11/2017	02/11/2017 a 01/12/2017	2017110206484573191533
14/10/2017	14/10/2017 a 12/11/2017	2017101410144861356297
25/09/2017	25/09/2017 a 24/10/2017	2017092506313748263721
06/09/2017	06/09/2017 a 05/10/2017	2017090606540360921718

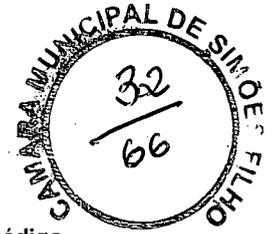


Resultado da consulta em 20/08/2019 10:18:59

[Voltar](#)



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)



(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20192039608

RAZÃO SOCIAL	
ALDITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
056.432.659	04.612.101/0001-74

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

600000.1282/17-7 - Inicial/PARCELAMENTO

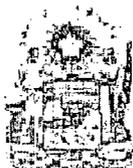
600000.1341/17-3 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 31/07/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão N°: **20192039608**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL ALDITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 056.432.659	CNPJ 04.612.101/0001-74

**CERTIDÃO DO TIPO ESPECIAL,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 31/07/2019 VÁLIDA ATÉ 29/09/2019**



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 208.261/001-15

CNPJ: 04.612.101/0001-74

Contribuinte: ALDITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
Endereço: Estrada da Muriçoca, Nº 06
VILA MARISA QUADRA01 LOTE 03
SAO MARCOS
41.250-420

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:25:43 horas do dia 06/08/2019.
Válida até dia 04/11/2019.

Código de controle da certidão: **9D00.2F27.36AC.2093.9DE2.AC0C.1234.D83E**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Validação de Certidão do Cadastro:

Resultado da Validação (Estabelecimento)

Certidão Negativa de Débito emitida em 06/08/2019

Inscrição : 208261/001-15

Nome/Razão Social: ALDITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 4612101/0001-74

Código de Controle da Certidão: 9D002F2736AC20939DE2AC0C1234D83E





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALDITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 04.612.101/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:14:06 do dia 19/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/01/2020.

Código de controle da certidão: **B9B6.D916.CDE5.75D3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 04.612.101/0001-74

Data da Emissão : 19/07/2019

Hora da Emissão : 20:14:06

Código de Controle da Certidão : B9B6.D916.CDE5.75D3

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 19/07/2019, com validade até 15/01/2020.

[Página Anterior](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALDITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.612.101/0001-74

Certidão nº: 178342227/2019

Expedição: 31/07/2019, às 09:25:43

Validade: 26/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALDITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.612.101/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALDITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.612.101/0001-74

Certidão nº: 178342227/2019

Expedição: 31/07/2019, às 09:25:43

Validade: 26/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALDITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.612.101/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

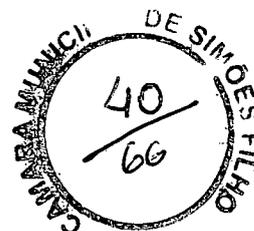
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2019

RAZÃO SOCIAL: ALDITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

NOME FANTASIA:

CGA: 208.261/001-15

CNPJ: 04.612.101/0001-74

ENDEREÇO: Estrada da Muriçoca, 06, VILA MARISA QUADRA01 LOTE 03 - SAO MARCOS

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01	20/01/2013
Comércio varejista de móveis	4754-7/01	29/10/2009
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	7733-1/00	29/10/2009
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00	29/10/2009
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00	29/10/2009
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	9511-8/00	29/10/2009
Comércio varejista de artigos esportivos	4763-6/02	28/09/2010
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	4763-6/01	28/09/2010
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00	28/09/2010
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	6311-9/00	28/09/2010
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	4322-3/02	28/09/2010
Consultoria em tecnologia da informação	6204-0/00	28/09/2010
Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	6399-2/00	28/09/2010
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	8219-9/99	28/09/2010
Fabricação de equipamentos de informática	2621-3/00	28/09/2010
Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	2824-1/02	18/09/2014
Instalação e manutenção elétrica	4321-5/00	18/11/2015
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	4930-2/02	18/11/2015
Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	8111-7/00	18/11/2015
Atividades paisagísticas	8130-3/00	18/11/2015
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	4329-1/04	18/11/2015
Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	4211-1/02	18/11/2015
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	8020-0/01	18/11/2015
Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	4299-5/99	18/11/2015
Construção de instalações esportivas e recreativas	4299-5/01	18/11/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2019

RAZÃO SOCIAL: ALDITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

NOME FANTASIA:

CGA: 208.261/001-15

CNPJ: 04.612.101/0001-74

ENDEREÇO: Estrada da Muriçoca, 06, VILA MARISA QUADRA01 LOTE 03 - SAO MARCOS

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Outras obras de acabamento da construção	4330-4/99	18/11/2015
Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	4399-1/99	18/11/2015
Impermeabilização em obras de engenharia civil	4330-4/01	18/11/2015
Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	7119-7/03	30/03/2017
Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	7119-7/99	30/03/2017
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	7739-0/99	30/03/2017
Coleta de resíduos não-perigosos	3811-4/00	30/03/2017
Construção de edifícios	4120-4/00	30/03/2017
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	4213-8/00	30/03/2017
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	4222-7/01	30/03/2017
Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	4665-6/00	27/10/2017

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo, Em Local Fixo Fora de Loja, Porta a Porta, Posto Móveis ou por At

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Provisória

Nº TVL: 234401 VALIDADE: 29/04/2021

DATA DA INSCRIÇÃO: 23/11/2001

DATA DE IMPRESSÃO: 31/07/2019

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CÓDIGO DE CONTROLE : A8D0F6C1A7A07417DE029DD0B88C6B1C

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



- SERVIÇOS
 - SENHA
 - INFORMAÇÕES
 - PEDIDO DE SENHA
 - TROCA DE SENHA
 - CANCELAMENTO DE TERMO
 - USUÁRIO AUTORIZADO
 - AUTORIZA ACESSO
 - CANCELA ACESSO
 - EMIÇÃO DE DAM
 - IPTU/TRSD
 - TFF ESTABELECIMENTO
 - ISS/TFF AUTÔNOMO
 - ISS
 - DECLARADO
 - SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
 - DÍVIDA ATIVA
 - IPTU/TRSD
 - ISS AUTÔNOMO
 - TFF
 - PARCELAMENTO
 - SEFAZ
 - DÍVIDA ATIVA
 - REFIS
 - PSP/PSE
 - AIDF
 - VALIDAÇÃO NFPS AVULSA
 - VALIDAÇÃO DE AIDF
 - PEDIDO DE AIDF(PAIDF)
 - PEDIDO DE AIDF ON LINE
 - ESTABELECIMENTO
 - AUTÔNOMO
 - REIMPRESSÃO DE AIDF
 - ESTABELECIMENTO
 - AUTÔNOMO
 - ALVARÁ / CARTÃO CGA
 - EMIÇÃO ALVARÁ
 - EMIÇÃO CARTÃO DO CGA
 - VALIDAÇÃO ALVARÁ
 - VALIDAÇÃO CARTÃO DO CGA
 - FICHA CADASTRAL RESUMIDA
 - CERTIDÕES
 - CONSULTA DE SOLICITAÇÃO
 - VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO
 - IMOBILIÁRIA
 - AUTÔNOMO/ESTABELECIMENTO
 - BAIXA
 - NÃO INSCRITO
 - IPTU/TRSD
 - CAMPANHA DO IPTU
 - PERGUNTAS E RESPOSTAS
 - DÉBITO AUTOMÁTICO
 - DMS
 - INFORMAÇÕES
 - DOWNLOAD
 - TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DMS
 - REIMPRESSÃO DO RECIBO DMS
 - DADOS CADASTRAIS



- ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO
- LISTA DE SERVIÇOS
 - CATÁLOGO DE SERVIÇOS
 - DISPONÍVEIS NA INTERNET
- FORMULÁRIOS
 - INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA
 - INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA
 - PETIÇÃO
 - SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO
 - ITIV
 - GUIA ITIV
 - INSTRUÇÕES
 - NOTA FISCAL AVULSA
 - MODELOS DE PLANTAS
- CONSULTAS
 - CONSULTA PROGRAMAÇÃO FISCAL
 - CONSULTA VUP
 - CONSULTA VUC
 - CONSULTA ITIV
 - VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO 1 LANÇAMENTO
- PROCESSOS
- OUTROS ORGÃOS
 - SMS-MULTAS
 - SEGOV
 - SMS
 - CODECON
 - SEDHAM
 - FUNDAÇÃO MLF
 - SEPLAN
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
- TERMO INDEF. SIMPLES NACIONAL
- EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA
- DTUI-e
- ITIV-e
 - EMIÇÃO DE DAM
 - SEGUNDA VIA DE DAM
 - EMIÇÃO DE GUIA
 - CONSULTA ITIV-e
- NFS-e
- INFORMAÇÕES
 - ÍNDICES FINANCEIROS
 - ÍNDICE P/ CORREÇÃO DE TRIBUTO MUNICIPAL
 - CARTILHAS
 - ADIANTAMENTO 2011
 - ELABORAÇÃO DE PROCESSOS
 - ATESTO DE SERVIÇOS, OBRAS E COMPRAS
 - AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, PASSAGENS, CONCESSÃO DE DIÁRIAS
 - POSTOS DE ATENDIMENTO
 - REDE ARRECADADORA
 - IPTU/TRSD
 - CÁLCULO
 - TABELA DE VENCIMENTOS
 - PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO
 - TABELA VUP
 - TABELA VUC
 - TABELA TRSD
 - PERGUNTAS E RESPOSTAS
 - ITIV-INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA



- LEGISLAÇÃO
 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDA
 - LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR
 - LEIS
 - DECRETOS
 - PORTARIAS
 - INST. NORMATIVAS
 - AVISOS
 - REGIMENTO DA SEFAZ
 - LEGISLAÇÃO FEDERAL DO SIMPLES NACIONAL
 - Parcelamento no SIMPLES NACIONAL-2012
 - Regras de Parcelamento dos débitos
 - Resolução Comitê Gestor do Simples Nacional
 - Instrução Normativa RFB nº 1.229
 - REG. INTERNO DO CONS. MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
 - 2009
 - 2008
 - 2007
 - 2006
 - 2005
 - 2004
 - 2003
 - 2002
 - 2001
 - LEI DE DIR. ORÇAMENTÁRIAS
 - 2009
 - 2008
 - 2007
 - 2006
 - 2005
 - 2004
 - 2003
 - 2002
 - 2001
 - PLANO PLURIANUAL 2002-2005
 - PLANO PLURIANUAL 2006-2009
- PORTAL TRANSPARÊNCIA
- SECRETARIA
 - A ORGANIZAÇÃO
 - MISSÃO
 - ESTRUTURA
 - UNIDADES
- CONSELHO DE CONTRIBUINTES
 - PAUTA DE JULGAMENTO
 - RESULTADO DE JULGAMENTO
 - EMENTÁRIO

Validação de Alvará

Resultado da Validação

Identificação do Estabelecimento

CGA 208.261/001-15

Razão Social: ALDITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

Logradouro EST da Muriçoca

Número: 06

Edifício:

Complemento: VILA MARISA QUADRA01 LOTE 03

Bairro: SAO MARCÓS

Município: SALVADOR

UF: BA

CEP: 41250420

Situação Cadastral: Ativa - Provisória

Data de Vencimentodo Alvará: 29/04/2021



Imprimir



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Simões Filho, 21 de agosto de 2019

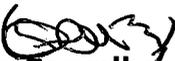
AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2019

De: Presidente da Câmara Municipal
Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor:

Autorizo instaurar o devido processo para a contratação proposta no presente processo devendo, pois, esta Comissão de Licitação observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, emissão de parecer jurídico e de controle interno desta Casa.


Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 001/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei n° 8666/93.

RESOLVE:

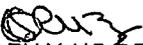
Artigo 1º: Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, nomeando-se os seguintes Membros para o período acima, podendo os mesmos serem reconduzidos por igual período, sob a Presidência: Jusair Gonçalves Silva, e membros: Elder Celestino de Paula e Evilazio Coutinho da Anunciação.

Art. 2º: Ficam igualmente nomeados os servidores: Maize Santana dos Santos, Solange Ferreira Rocha, para suplentes dos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 02 (dois) de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2019.


ORLANDO CARVALHO DE SOUZA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 007/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei nº 8666/93.

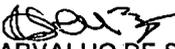
RESOLVE:

Artigo 1º: SUBSTITUIR a suplente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Solange Ferreira Rocha, pelo servidor Leonardo de Oliveira Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 30 de janeiro de 2019.


ORLANDO CARVALHO DE SOUZA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 159/2019

Simões Filho, 21 de agosto de 2019

ORIGEM: SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DESTINO: PROCURADORIA JURIDICA

Assunto: Emissão de parecer sobre pedido de dispensa e minuta de contrato.

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o nº 159/2019 e o Pedido de Dispensa nº 025/2019, juntamente com a minuta de contrato ao setor jurídico para apreciação e emissão de parecer favorável ou não, em conformidade com a Lei federal de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,


Jusair Gonçalves Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



1

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.../2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/EPP**, CNPJ nº 04.612.101/0001-74, com sede na Estrada da Muriçoca, Vila Marisa Quadra 01 Lote 03, São Marcos, Salvador/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo titular, o Sr., portador do documento de Identidade nº e CPF nº, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para prestação de serviços, autorizada pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 159/2019, Nota de Empenho nº/2019 referente a Dispensa de Licitação nº 025/2019, que regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

01. OBJETO

- 01.1. Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado com reposição de peças, incluindo instalação e desinstalação para a Câmara Municipal de Simões Filho, conforme este contrato.

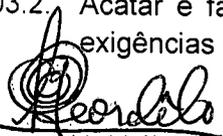
02. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 02.1. As especificações técnicas referentes ao objeto da contratação estão contidas no pedido de dispensa de licitação, fazendo parte deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

03. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da **CONTRATADA**, na execução do objeto deste contrato:

- 03.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos serviços, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos;
- 03.2. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma;


Câmara Municipal de Simões Filho
Rôbenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



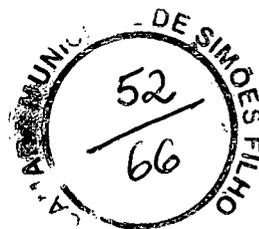
2

- 03.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 03.4. Garantir a qualidade dos recursos e serviços colocados à disposição da Câmara de Simões Filho;
- 03.5. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93;
- 03.6. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 03.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões constantes na Lei Federal 8.666/93;
- 03.8. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- 03.9. Utilizar profissionais habilitados, com conhecimentos suficientes sobre os serviços a serem executados, munidos de equipamentos e/ou ferramentas necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor:
- 03.9.1. A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção, visando à conservação, o perfeito funcionamento dos equipamentos e prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos. Deve também recomendar a CONTRATANTE eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho do mesmo, assim como apresentar plano de trabalho para este serviço;
- 03.9.2. As intervenções e revisões serão executadas por técnicos especializados, instruídos e controlados pela CONTRATADA; as ferramentas e instrumentos de medida serão os recomendados pelo fornecedor do equipamento e deverá, obrigatoriamente, obedecer às recomendações da ANVISA de acordo com o roteiro de manutenção;
- 03.9.3. Os procedimentos preventivos tratados anteriormente, sem prejuízos de outros correlatos incluem: I) medir a tensão e corrente elétrica; II) limpar as serpentina e bandeja do condensador; III) verificar o funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviços e acessórios; IV) verificar e reparar a isolamento térmica dos equipamentos, dutos; V) verificar a existência de vazamento de gás refrigerante; VI) verificar o


Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordelo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/200



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3

nivelamento do aparelho; VII) verificar e ajustar possíveis ruídos, vibrações, vazamentos e isolamentos; VIII) verificar a drenagem de água da bandeja; IX) verificar e eliminar a sujeira, danos e corrosão do filtro X) verificar a existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios, grelhas, difusores e painéis elétricos; XI) substituir peças quando necessário.

- 03.9.4. A garantia será de 90 (noventa) dias a contar da entrega do serviço, sendo que a CONTRATADA deverá entregar o Termo de Garantia na conclusão do serviço;
- 03.9.5. A manutenção corretiva dos aparelhos condicionadores de ar deverá ser realizada quando da ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização dos mesmos, assim entendidos como qualquer problema que interfira diretamente no seu adequado funcionamento ou, ainda, que possam danificá-los com o tempo de uso.
- 03.10. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus funcionários ou prepostos à Câmara ou a terceiros no âmbito deste contrato;
- 03.11. Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, na execução dos serviços objeto desta contratação;

04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 04.1. Efetuar o pagamento ajustado.
- 04.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- 04.3. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.
- 04.4. Obriga-se a Câmara Municipal de Simões Filho a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá a segunda, caso recebidos intempestivamente.
- 04.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação;
- 04.6. Aplicar à Contratada as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso;
- 04.7. Documentar as ocorrências havidas;

Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4

- 04.8. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto;
- 04.9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

05. DA FISCALIZAÇÃO

- 05.1. Os serviços serão fiscalizados por pessoa credenciada do CONTRATANTE, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.
- 05.2. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sr. Edson de Almeida Souza, Diretor Administrativo, matrícula nº 98.011.033.
- 05.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 05.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

06. DO PRAZO E VIGÊNCIA

- 06.1. Este contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura e se encerrará no dia/...../.....
- 06.2. Este contrato poderá ser renovado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

07. DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LICITAÇÃO

- 07.1. Pela execução total do serviço, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global de R\$ 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais).
- 07.2. A dotação orçamentária que correrá o presente contrato é a seguinte:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica


Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019



- 07.3. O objeto deste contrato foi dispensado de licitação conforme pedido de dispensa nº 025/2019.

08. FORMA DE PAGAMENTO

- 08.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com a prestação dos serviços, conforme nota fiscal atestada pelo setor.
- 08.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços, total ou parcialmente.
- 08.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada.
- 08.3.1. Acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 08.3.2. Recebida a documentação mencionada, a fiscalização deverá apor a data de entrega a Câmara Municipal de Simões Filho e assiná-la.
- 08.3.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



6

§ 1º. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

09. DAS PENALIDADES

- 09.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE sujeitar-se-ão, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor proporcional do contrato. Salvo se por motivo de força maior.
- 09.2. As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesmas na obrigação de pagar multa de 30% do valor deste no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas aqui contidas.
- 09.3. O pagamento de valores referentes a multa será efetuado imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a CONTRATADA.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

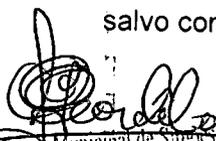
- 10.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do (s) seu (s) motivo (s), conforme estabelecido (s) nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2. A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes CONTRATANTES darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

11. DO FORO

- 11.1. Eleger-se-á o FORO DA COMARCA DE SIMÕES FILHO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. A CONTRATADA não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.


Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7

- 12.2. Ficam reservados à Câmara Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.
- 12.3. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, todos os elementos fornecidos que serviram de base à contratação, os pareceres da Comissão de Licitação e demais elementos.
- 12.4. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13. DAS CONDIÇÕES FINAIS

- 13.1. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 3 (três) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

SIMÕES FILHO – BAHIA, de de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

- Contratada

TESTEMUNHAS:

.....
CPF

.....
CPF


Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ata Administrativa nº 245/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº __/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S COM PASSAGEM PELO FORRO E ESPONJOSO TÉRMICO;	8	480,00	3.840,00
02	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S;	6	180,00	1.080,00
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DE GÁS A SER EXECUTADA EM AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S;	14	240,00	3.360,00
04	CORREÇÃO DE VAZAMENTO A SER EXECUTADA EM AR CONDICIONADO PISO TETO 60.000 BTU'S	8	480,00	3.840,00
05	TROCA DE SENSOR DE DEGELO A SER EXECUTADA EM AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	6	380,00	2.280,00
06	TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA A SER EFETUADA EM AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	4	390,00	1.560,00
07	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE "410A" PARA AR CONDICIONADO 60.000 BTU'S	4	280,00	1.120,00
VALOR GLOBAL				17.080,00

Valor Global de R\$ 17.080,00 (dezessete mil e oitenta reais)
Condições de Pagamento: Conforme execução


Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



**PARECER JURÍDICO Nº: 102/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 159/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 025/2019
DA.: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EMENTA: Parecer jurídico relativo ao procedimento de Dispensa de Licitação. Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para aparelhos de ar-condicionado com reposição de peças, incluindo instalação e desinstalação para Câmara Municipal de Simões Filho. Obediência aos parâmetros da Lei Federal 8.666/93. Legalidade da Contratação.

Vêm os autos a esta Procuradoria para exame e manifestação jurídica acerca da contratação da empresa **ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/EPP**, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para aparelhos de ar-condicionado com reposição de peças, incluindo instalação e desinstalação para Câmara Municipal de Simões Filho.

Constam no presente expediente informações quanto à necessidade da prestação do serviço para o bom andamento das atribuições legislativas, com vistas à manutenção das atividades e do ambiente interno da Câmara, como sendo o fornecedor do melhor serviço pela sua singularidade e foco da própria instituição, consta na instrução dos autos; requisição de compras da Diretoria Administrativa, Mapa comparativo de preços e cotação de empresas, manifestação da coordenação financeira quanto à existência de dotação orçamentária e encaminhamento da Comissão Permanente de Licitação para essa Procuradoria Jurídica para manifestação e opinativo.

ANÁLISE JURÍDICA

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.


Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

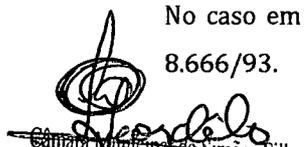
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.


Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



DA DISPENSA

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

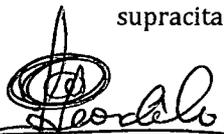
No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”

- Manual TCU.

O presente parecer buscar traçar pontos legais para a realização da licitação na modalidade de Dispensa para a Contratação da Empresa **ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/EPP**, para a realização dos serviços supracitados.


Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



Neste sentido, resta claro que a proposta ofertada é a mais vantajosa para administração, em observância à forma e aos conteúdos previstos nos artigos 24, inc. II e art. 23 inc. II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa para atender os interesses da Câmara Municipal de Simões Filho - BA, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, manifesto-me pela regularidade da presente contratação direta, pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, devendo a mesma ser autorizada pela autoridade competente Exmo. Orlando Carvalho de Souza, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho - BA.

É o Parecer.

S.M.J.

Simões Filho, 21 de agosto de 2019.

**ROBENILSON DE ASSIS LORDÊLO
PROCURADOR-ADJUNTO JURÍDICO - OAB/BA 33.831
PROCURADORIA JURÍDICA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BAHIA**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 159/2019

Simões Filho, 21 de agosto de 2019

ORIGEM: SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DESTINO: CONTROLADORIA

Assunto: Análise do Processo Administrativo.

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o nº 159/2019, referente ao Pedido de Dispensa nº 025/2019, à controladoria, para apreciação e emissão de relatório de controle interno, em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,


Jusair Gonçalves Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



Simões Filho, 22 de agosto de 2019.

Parecer nº 047/2019 – CI/CMSF

Processo Administrativo: 159/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 025/2019

Requerente: Setor de Licitações e Compras

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação/desinstalação e manutenção de condicionadores de ar para a Câmara Municipal de Simões Filho.

DOS FATOS

Foi encaminhado ao Controle Interno, para análise, Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação/desinstalação e manutenção de condicionadores de ar para a Câmara Municipal de Simões Filho.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Consta nos autos:

- a) solicitação dos serviços contendo justificativa;
- b) despacho ao setor competente para indicação de existência de crédito orçamentário e pesquisa de preço;
- c) indicação de existência de crédito orçamentário;
- d) despacho da assessoria jurídica;
- e) mapa comparativo de preços com apresentação de 3 (três) propostas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A contratação encontra-se fundamentada no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, o critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas. No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

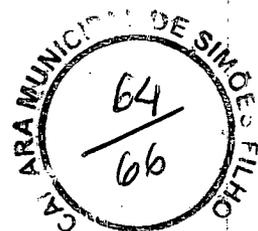
Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, adjudica-se a aquisição àquele que possuir o menor preço global, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação pretendida foi a empresa **ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**.

Valor Global: R\$ 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais).

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93. Resta deixar consignado que a empresa contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

Em razão do objeto do presente certame ser considerado serviço contínuo, **recomenda-se** que a administração realize o planejamento visando a realização de Processo Licitatório na modalidade de Pregão, para todo o exercício, e que este seja anteriormente precedido de ampla pesquisa de preço realizada através de solicitação de orçamentos, preços praticados em contratos públicos e valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos disponibilizados em sites governamentais.

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno opina pela **REGULARIDADE** do presente processo para a contratação de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos nos artigos nº 23, § 2º e nº 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

É o parecer, salvo melhor entendimento.


Solange Ferreira Rocha
Controlador Interno

ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme Parecer Jurídico resolve: **HOMOLOGAR** o processo administrativo nº 159/2019, na modalidade Dispensa de Licitação nº 025/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado com reposição de peças, incluindo instalação e desinstalação para a Câmara Municipal de Simões Filhoe **ADJUDICAR** o objeto do presente certame em favor da empresa **ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.612.101/0001-74, com sede na Estrada da Muriçoca, 06, Vila Marisa, Qd 01, Lote 03, São Marcos, Salvador/BA. Valor Global de **R\$ 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais)**.

Proceda-se a seguir, às providências complementares como comunicado, publicação e empenho para os efeitos legais.

Simões Filho, 23 de agosto de 2019

Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 025/2019

Por determinação do Exmo. Sr. Orlando Carvalho de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho – Ba, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação da Dispensa de Licitação nº 025/2019, constante do Processo Administrativo nº 159/2019, tendo como objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado com reposição de peças, incluindo instalação e desinstalação para a Câmara Municipal de Simões Filho. A empresa contratada é a **ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/EPP**, com o valor global de **R\$ R\$ 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais)**.

- Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

- **Base Legal:** Art. 24 Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMOES FILHO, EM 23.08.2019

Edson de Almeida Souza
Diretor de Adm. Geral da Câ

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMO ADITIVO – AGOSTO DE 2019

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público os resumos dos seguintes contratos de prestações de serviços/materiais: Processo Administrativo nº 159/2019; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 025/2019 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado com reposição de peças, incluindo instalação e desinstalação para a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/EPP; CNPJ nº 04.612.101/0001-74; Valor global de R\$ 17.080,00 (dezessete mil e oitenta reais). Contrato nº 033/2019; Data da assinatura: 23/08/2019; Vigência: 23/08/2019 a 22/12/2019. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99.

Processo Administrativo nº 164/2019; INEXIGIBILIDADE nº 005/2019 - Objeto: Prestação de serviços educacionais para qualificação necessária dos gestores e servidores dos Municípios, no curso que está sendo contratado: Il Curso de Formação e Aperfeiçoamento em Procuradoria Jurídica Municipal para a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: FUNDACEM – FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES; CNPJ nº 06.150.141/0001-77; Valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Contrato nº 035/2019; Data da assinatura: 30/08/2019; Vigência: 30/08/2019 a 15/12/2019. Dotações: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99.

Processo Administrativo nº 133/2019; PREGÃO PRSENCIAL nº 009/2019 - Objeto: empresa especializada para aquisição de eletrodomésticos destinados a atender a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: KML COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA EIRELI; CNPJ nº 33.774.865/0001-64; Valor global de R\$ 6.290,00 (seis mil duzentos e noventa reais). Contrato nº 034/2019; Data da assinatura: 30/08/2019; Vigência: 30/08/2019 a 28/10/2019. Dotações: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.1.001; Elemento de Despesa: 44.90.52.06. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 09 de setembro de 2019.

HOMOLOGAÇÕES

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho homologa os seguintes processos:

Processo Administrativo nº 159/2019; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 025/2019 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado com reposição de peças, incluindo instalação e desinstalação para a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/EPP; CNPJ nº 04.612.101/0001-74; Valor global de R\$ 17.080,00 (dezessete mil e oitenta reais). Contrato nº 033/2019.

Processo Administrativo nº 164/2019; INEXIGIBILIDADE nº 005/2019 - Objeto: Prestação de serviços educacionais para qualificação necessária dos gestores e servidores dos Municípios, no curso que está sendo contratado: Il Curso de Formação e Aperfeiçoamento em Procuradoria Jurídica Municipal para a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: FUNDACEM – FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES; CNPJ nº 06.150.141/0001-77; Valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Contrato nº 035/2019.

Processo Administrativo nº 133/2019; PREGÃO PRSENCIAL nº 009/2019 - Objeto: empresa especializada para aquisição de eletrodomésticos destinados a atender a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: KML COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA EIRELI; CNPJ nº 33.774.865/0001-64; Valor global de R\$ 6.290,00 (seis mil duzentos e noventa reais). Contrato nº 034/2019. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 09 de setembro de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO - 2019

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do Termo Aditivo nº 003/2019; Processo Administrativo nº 160/2019, referente ao Contrato nº 024/2018; Empresa contratada: MC3 SISTEMA LTDA/EPP; CNPJ nº 04.698.092/0001-86; Objeto: Prestação de Serviços de modo continuado e imediato, para implantação de software e treinamento dos funcionários; locação do software do Sistema de Contabilidade Pública, Planejamento Orçamentário (PPA – Plano Plurianual, LOA – Lei Orçamentária Anual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária), Administrativo e Financeiro, Transparência Pública da Câmara Municipal de Simões Filho; Assinatura do Termo Aditivo 28/08/2019; Vigência 01/09/2019 a 31/12/2019. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 09 de setembro de 2019.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS LTDA
21.863.150/0001-07
Emitido por: AC SERASA
RFB v5
Data: 09/09/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/EPP**, CNPJ nº 04.612.101/0001-74, com sede na Estrada da Muriçoca, Vila Marisa Quadra 01 Lote 03, São Marcos, Salvador/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo titular, o Sr. **José Carlos Rocha Xavier**, portador do documento de Identidade nº 0578346362 e CPF nº 614.812.035-68, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para prestação de serviços, autorizada pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 159/2019, Nota de Empenho nº 126/2019 referente a Dispensa de Licitação nº 025/2019, que regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

01. OBJETO

- 01.1. Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado com reposição de peças, incluindo instalação e desinstalação para a Câmara Municipal de Simões Filho, conforme este contrato.

02. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 02.1. As especificações técnicas referentes ao objeto da contratação estão contidas no pedido de dispensa de licitação, fazendo parte deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

03. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:

- 03.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos serviços, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos;
- 03.2. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2

- 03.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 03.4. Garantir a qualidade dos recursos e serviços colocados à disposição da Câmara de Simões Filho;
- 03.5. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93;
- 03.6. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 03.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões constantes na Lei Federal 8.666/93;
- 03.8. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- 03.9. Utilizar profissionais habilitados, com conhecimentos suficientes sobre os serviços a serem executados, munidos de equipamentos e/ou ferramentas necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor:
- 03.9.1. A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção, visando à conservação, o perfeito funcionamento dos equipamentos e prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos. Deve também recomendar a CONTRATANTE eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho do mesmo, assim como apresentar plano de trabalho para este serviço;
- 03.9.2. As intervenções e revisões serão executadas por técnicos especializados, instruídos e controlados pela CONTRATADA; as ferramentas e instrumentos de medida serão os recomendados pelo fornecedor do equipamento e deverá, obrigatoriamente, obedecer às recomendações da ANVISA de acordo com o roteiro de manutenção;
- 03.9.3. Os procedimentos preventivos tratados anteriormente, sem prejuízos de outros correlatos incluem: **I)** medir a tensão e corrente elétrica; **II)** limpar as serpentina e bandeja do condensador; **III)** verificar o funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviços e acessórios; **IV)** verificar e reparar a isolamento térmica dos equipamentos, dutos; **V)** verificar a existência de vazamento de gás refrigerante; **VI)** verificar o nivelamento do aparelho; **VII)** verificar e ajustar possíveis ruídos, vibrações, vazamentos e isolamentos; **VIII)** verificar a drenagem de água da bandeja; **IX)** verificar e eliminar a sujeira, danos e corrosão do filtro **X)** verificar a existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios, grelhas, difusores e painéis elétricos; **XI)** substituir peças quando necessário.

03.9.3



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3

03.9.4. A garantia será de 90 (noventa) dias a contar da entrega do serviço, sendo que a CONTRATADA deverá entregar o Termo de Garantia na conclusão do serviço;

03.9.5. A manutenção corretiva dos aparelhos condicionadores de ar deverá ser realizada quando da ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização dos mesmos, assim entendidos como qualquer problema que interfira diretamente no seu adequado funcionamento ou, ainda, que possam danificá-los com o tempo de uso.

03.10. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus funcionários ou prepostos à Câmara ou a terceiros no âmbito deste contrato;

03.11. Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, na execução dos serviços objeto desta contratação;

04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

04.1. Efetuar o pagamento ajustado.

04.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.

04.3. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.

04.4. Obriga-se a Câmara Municipal de Simões Filho a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá a segunda, caso recebidos intempestivamente.

04.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação;

04.6. Aplicar à Contratada as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso;

04.7. Documentar as ocorrências havidas;

04.8. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto;

04.9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4

05. DA FISCALIZAÇÃO

- 05.1. Os serviços serão fiscalizados por pessoa credenciada do CONTRATANTE, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.
- 05.2. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sr. Edson de Almeida Souza, Diretor Administrativo, matrícula nº 98.011.033.
- 05.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 05.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

06. DO PRAZO E VIGENCIA

- 06.1. Este contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura e se encerrará no dia 22/12/2019.
- 06.2. Este contrato poderá ser renovado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

07. DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LICITAÇÃO

- 07.1. Pela execução total do serviço, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global de R\$ 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais).
- 07.2. A dotação orçamentária que correrá o presente contrato é a seguinte:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

- 07.3. O objeto deste contrato foi dispensado de licitação conforme pedido de dispensa nº 025/2019.

08. FORMA DE PAGAMENTO

- 08.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com a prestação dos serviços, conforme nota fiscal atestada pelo setor.
- 08.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços, total ou parcialmente.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5

08.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada.

08.3.1. Acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

08.3.2. Recebida a documentação mencionada, a fiscalização deverá apor a data de entrega a Câmara Municipal de Simões Filho e assiná-la.

08.3.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

§ 1º. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

09. DAS PENALIDADES

09.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE sujeitar-se-ão, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor proporcional do contrato. Salvo se por motivo de força maior.

09.2. As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesmas na obrigação de pagar multa de 30% do valor deste no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas aqui contidas.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6

- 09.3. O pagamento de valores referentes a multa será efetuado imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a CONTRATADA.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do (s) seu (s) motivo (s), conforme estabelecido (s) nos artigos 77. 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2. A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes CONTRATANTES darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

11. DO FORO

- 11.1. Eleger-se-á o FORO DA COMARCA DE SIMÕES FILHO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. A CONTRATADA não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.
- 12.2. Ficam reservados à Câmara Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.
- 12.3. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, todos os elementos fornecidos que serviram de base à contratação, os pareceres da Comissão de Licitação e demais elementos.
- 12.4. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13. DAS CONDIÇÕES FINAIS

- 13.1. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 3 (três) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7

SIMÕES FILHO/BA, 23 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/EPP - Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF 370785405-59

Jana Feitoria de Sousa Brito

CPF 85887560503



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº033/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S COM PASSAGEM PELO FORRO E ESPONJOSO TÉRMICO;	8	480,00	3.840,00
02	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S;	6	180,00	1.080,00
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DE GÁS A SER EXECUTADA EM AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S;	14	240,00	3.360,00
04	CORREÇÃO DE VAZAMENTO A SER EXECUTADA EM AR CONDICIONADO PISO TETO 60.000 BTU'S	8	480,00	3.840,00
05	TROCA DE SENSOR DE DEGELO A SER EXECUTADA EM AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	6	380,00	2.280,00
06	TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA A SER EFETUADA EM AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	4	390,00	1.560,00
07	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE "410A" PARA AR CONDICIONADO 60.000 BTU'S	4	280,00	1.120,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO				17.080,00

Valor Global de R\$ 17.080,00 (dezessete mil e oitenta reais)
Condições de Pagamento: Conforme execução

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.612.101/0001-74

Razão Social: ALDITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: EST DA MURICOCA 06 V. MARISA QD01 LT03 / SAO MARCOS / SALVADOR
/ BA / 41250-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2019 a 11/09/2019

Certificação Número: 2019081303402993810044

Informação obtida em 21/08/2019 14:03:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALDITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 04.612.101/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:06:02 do dia 16/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/02/2020.

Código de controle da certidão: **0F4D.97B1.75C7.5980**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALDITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.612.101/0001-74
Certidão nº: 180778298/2019
Expedição: 21/08/2019, às 14:05:02
Validade: 16/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALDITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.612.101/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

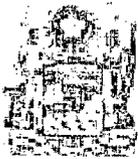
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20192268630

RAZÃO SOCIAL	
ALDITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
056.432.659	04.612.101/0001-74

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

600000.1282/17-7 - Inicial/PARCELAMENTO

600000.1341/17-3 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 21/08/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 208.261/001-15

CNPJ: 04.612.101/0001-74

Contribuinte: ALDITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
Endereço: Estrada da Muriçoca, Nº 06
VILA MARISA QUADRA01 LOTE 03
SAO MARCOS
41.250-420

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 14:08:48 horas do dia 21/08/2019.
Válida até dia 19/11/2019.

Código de controle da certidão: **2898.A1F6.8E39.1A4F.B30D.9D91.846B.86FC**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.